



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 106, de 31 de agosto de 2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAMIM-MG".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira) é considerado feriado nacional, por se comemorar o dia da Independência do Brasil;

Considerando que a decretação de ponto facultativo é medida administrativa da discricionariedade do Executivo Municipal, ao qual compete a organização e horários de funcionamento das repartições públicas municipais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em todos os órgãos públicos da administração direta do Município de Lamim.

Art.2º. As medidas previstas neste decreto somente se aplicam no âmbito dos órgãos públicos da administração direta do Município.

Art.3º. Não se aplica o presente decreto para os serviços de atendimento em saúde, bem como ainda aos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 31 de agosto de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino